



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 110/99

DÁ O NOME DE "MOACYR ALVES DE MORAES" A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua "09" do Loteamento Jardim Morumbi, localizado na Avenida Walter A. Fontana, Vila Cláudia, no Município de Assis, passa a denominar-se "**Rua Moacyr Alves de Moraes**".

Artigo 2º - Em cumprimento as determinações contidas na Lei nº 95, de 10 de agosto de 1992, as placas indicativas de nome de Rua, deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE OUTUBRO DE 1.999.

JOSÉ LUIZ PAVANETI
Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Jurídica e Redação
Com. Educação, Cultura,
Lazer e Turismo
Câmara Municipal de Assis, 03.11.99
Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

Fls. n.º	83
Proc.	138/99
Presidente	

JUSTIFICATIVA

MOACYR ALVES DE MORAES, brasileiro, nascido na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, neste Estado de São Paulo, no dia 26 de junho de 1928. Filho de José Jacinto Alves de Moraes e de Josephina de Moraes. Era casado e residia em Assis, na Rua Sebastião da Silva Leite nº 1055. Casou-se com Noemia Chiqueto de Moraes, e tiveram três filhos: Sandra Chiqueto Alves de Moraes, Solange Alves de Moraes e Castro e José Moacir Alves de Moraes. Formou-se em Técnico de Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio de São Paulo no ano de 1950. Lecionou durante um bom tempo na Escola Técnica do Comércio de Assis. Exerceu a sua profissão nesta cidade de Assis, com Escritório de Contabilidade.

Em 1971, ingressou como contador da Distribuidora de Bebidas Messias Ltda. – Distribuidora dos produtos Brahma, onde lá permaneceu até o ano de 1992, quando aposentou-se.

Faleceu nesta cidade de Assis no dia 06 de novembro de 1997.


JOSE LUIZ PAVANETI
Vereador



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	04
Proc. n.º	13699
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

Assis, 19 de outubro de 1.999.

Prezado Senhor,

REF.: Denominação de Rua

Formulamos o presente para encaminhar o ante Projeto de Lei, que dá nome a seguinte via pública de Assis de **"Moacyr Alves de Moraes"**, para confirmação do Setor de Cadastro, da inexistência de nome já atribuído aquela Rua.

Certo de contarmos com a atenção de Vossa Senhoria, antecipamos agradecimentos e subscrevemos atenciosamente,

ELENICE PINTARI

Chefe do Departº Legislativo

Ilustríssimo Senhor

Wilson Roberto de Souza e Silva

Chefe do Departamento de Cadastro
ASSIS/ SP



Deptº Inf. Técnico Cadastrais

Prefeitura Municipal de Assis

"Paço Municipal Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal da Fazenda

Fls. n.º	05
Proc.	130/99
Presidente	

Assis, 19 de Outubro de 1.999.-

Prezada Srta.

Ref. Denominação ruas "Jd.Morumbi"

Tenho a informar que as ruas do Jardim Morumbi constantes dos Projetos de Lei anexo, ainda estão com as respectivas denominações em "numeros".....

Atenciosamente!



Wilson R. S. Silva



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 06
Proc. 136/99
Presidente

— ASSESSORIA JURÍDICA —

"PARECER"

PROJETO DE LEI Nº 110/99

De iniciativa do Exmo. Sr. Vereador José Luiz Pavaneti

Referência: Dá o nome de " MOACYR ALVES DE MORAES " a uma via pública no Município de Assis.

Trata-se do Projeto de Lei Nº 110/99, de iniciativa do Exmo. Sr. Vereador José Luiz Pavaneti, dando a denominação de " MOACYR ALVES DE MORAES " à Rua " 09 ", do Loteamento Jardim Morumbi, localizado na Avenida Walter A. Fontana, Vila Cláudia, no Município de Assis.

PARECER

Pela justificativa do Projeto de Lei Nº 110/99, pode-se constatar que está ele em conformidade com o princípio constitucional da legalidade: - artigo 53, I, c.c. art. 273, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 177, Parágrafo único, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, além do que, não cria novos encargos, nem aumenta despesas públicas e, também, não conflita com a competência privativa do Sr. Prefeito Municipal fixada pelo artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Assis.

Assim, opinamos que o Projeto de Lei Nº 110/99, seja remetido ao plenário, para ser apreciado, discutido e votado



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	04
Proc.	136/99
Presidente	

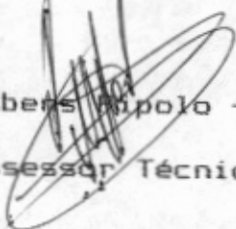
— ASSESSORIA JURÍDICA —

"PARECER"

pelos Srs Vereadores, nos termos regimentais.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Assis, 5 de novembro de 1999


Rubens Apolo - OAB/SP nº 74.664

Assessor Técnico Jurídico



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

Fls. n.º	08
Proc. n.º	136/99
Presidente	

-FOLHA DE PARECER

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº : 135/99

ESPÉCIE : PROJETO DE LEI Nº 110/99

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 110/99, de autoria do Vereador José Luiz Pavaneti, dá o nome de "Moacyr Alves de Moraes" a uma via pública no Município de Assis.

II - PARECER

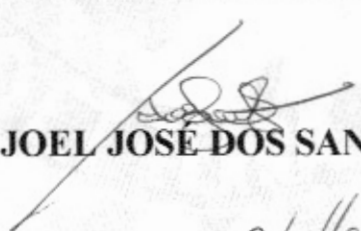
O Projeto foi protocolado e encaminhado à esta Comissão para apreciação.

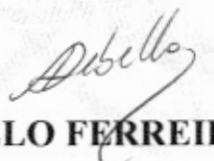
O Projeto em tela tem por objetivo dar nome a "Rua 09" do loteamento Jardim Morumbi, de "Rua Moacyr Alves de Moraes".

Dessa forma, a Comissão, sugere o encaminhamento do projeto em questão ao Egrégio Plenário para deliberação dos Senhores Vereadores.

Este é o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de novembro de 1.999


JOEL JOSÉ DOS SANTOS


ANTONIO REBELO FERREIRA NETO


HERMON BERGAMASSO CANTON



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	03
Proc.	136/99
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER N° : 135/99

ESPÉCIE : PROJETO DE LEI N° 110/99

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

O Projeto de Lei ° 110/99, de autoria do Vereador José Luiz Pavaneti, dá o nome de "Moacyr Alves de Moraes" a uma via pública no Município de Assis.

O Projeto de Lei não apresenta qualquer óbice, estando de acordo com as disposições legais vigentes, devendo ser submetida à apreciação e deliberação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de novembro de 1.999

Rebello
ANTONIO REBELO FERREIRA NETO

Pasunemb
MARIA ESMERALDA DO N. MARTINS

Dirlei
DIRLEI GONÇALVES



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

Fis. nº 10
Proc. 138/99
Presidente

AUTÓGRAFO Nº 95/99

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 110/99 do Vereador José Luiz Pavaneti, que dá o nome de "**Moacyr Alves de Moraes**" a uma via pública no Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

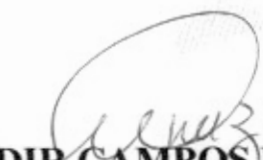
Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua "09" do Loteamento Jardim Morumbi, localizado na Avenida Walter A. Fontana, Vila Cláudia, no Município de Assis, passa a denominar-se "**Rua Moacyr Alves de Moraes**".

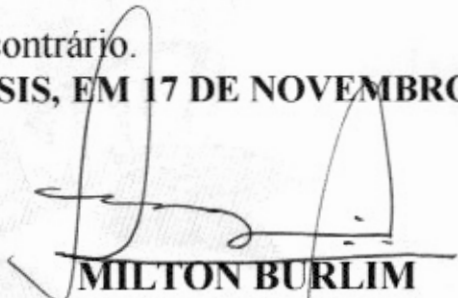
Artigo 2º - Em cumprimento as determinações contidas na Lei nº 95, de 10 de agosto de 1992, as placas indicativas de nome de Rua, deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.

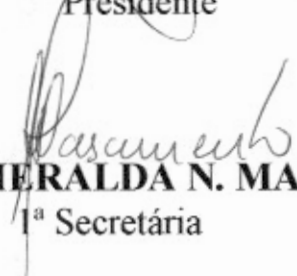
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1.999.


WALDIR CAMPOS DA CRUZ
Vice Presidente


DIRLEI GONÇALVES
2º Secretário


MILTON BURLIM
Presidente


MARIA ESMERALDA N. MARTINS
1ª Secretária



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Fls. n.º	11
Proc.	136/99
Presidente	

Depto de Administração

LEI Nº 3.866, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	2231
Data	03.12.99
Horário	14:30
Responsável	<i>[Assinatura]</i>

Dá o nome de "Moacyr Alves de Moraes" a uma via pública no Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** A Rua "09" do Loteamento Jardim Morumbi, localizado na Avenida Walter A. Fontana, Vila Cláudia, no Município de Assis, passa a denominar-se "**Rua Moacyr Alves de Moraes**".
- Art. 2º -** Em cumprimento as determinações contidas na Lei nº 95, de 10 de agosto de 1992, as placas indicativas de nome de Rua, deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de novembro de 1999.

[Assinatura]
ROMÉU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 29 de novembro de 1.999.

[Assinatura]
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

VOZ DA TERRA

Fls. n.º 12
Proc. 138/99
Presidente

QUINTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1999

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**
Paço Municipal Prof. Judith de Oliveira Gomes
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 1.866, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.
Dá o nome de "Mocyr Alves de Moraes" a uma rua pública no Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Rua "09" do Loteamento Jardim Mirundi, localizada na Avenida Walter A. Fontana, Vila Chelida, no Município de Assis, passa a denominar-se "Rua Mocyr Alves de Moraes".

Art. 2.º - Em cumprimento às determinações contidas na Lei n.º 93, de 10 de agosto de 1992, as placas indicativas de nome de Rua, deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assis, 29 de novembro de 1999.
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 29 de novembro de 1999.
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos